**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

# RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

**(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS**

**PREFEITO: LUIZANGELO GRASSI**

**SECRETÁRIA: LENICE COMIM**

**EXERCÍCIO: 2024**

**2024**

**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

## I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

### a) Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| **Entidade:** | Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos |
| **CNPJ:** | 14.608.771/0001-70 |
| **Endereço:** | Rua Don Daniel Hostin, 930 – 88.598/000 – Celso Ramos-SC |
| **Telefone:** | (49) 34531104 – (49) 3453-1536 |
| **E-mail:** | saude@celsoramos.sc.gov.br |
| **Sítio Eletrônico:** | http://www.celsoramos.sc.gov.br/ |

**b) Rol dos Responsáveis:**

| Responsáveis | Nome | Cargo/Função | Período de gestão/Posse |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | Luizangelo Grassi | Prefeito Municipal | 2021 a 2024 |
| | Lenice Comim | Secretária de Saúde | 2024 |

### c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

| Conselho Municipal de Saúde | |
|---|---|
| Criação do CMS | D-1105 |
| Data | 28/04/1992 |
| Telefone | 49-3547-1111 |
| Endereço | Rua José Martinelli, 198 |
| Fone: | 49-3547-1256 |

### d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

**FMS**
**Fundo Municipal de Saúde**

O FMS DE CELSO RAMOS, foi criado pela Lei Municipal n.º107/92 de 10 de março de 1992,

Criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;

II – A vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendidos o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

**a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**

**a.1) a identificação do programa**
Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024, que trata das prestações de contas do exercício de 2024, a serem apresentadas em 2025.

| | Dotação Inicial | Despesa Atualizada | Despesa Empenhada |
|---|---|---|---|
| Órgão: SECRETARIA DA SAUDE<br>Unidade Orçamentária: __.__ Fundo Municipal de Saúde | | | |
| | | | |
| | | | |

**a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente**

Os dados foram encaminhados pelo sistema e-Sfinge no início do exercício de 2025.

**a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Não foram realizados contingenciamentos de despesas no exercício devido as metas de arrecadação no exercício terem sido atingidas.

**a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros**

**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

| Despesa reconhecida sem orçamento | Valores | Motivos do reconhecimento |
|---|---|---|
| | | |
| Sem ocorrências de passivos por insuficiência de crédito no exercício de 2024 | | |

**a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

Os valores Inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2022.

| Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas | Fornecedor | Motivos |
|---|---|---|
| Nada a registrar | | |
| | | |

## 3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

**3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.**

Facultado pela Portaria N.TC 0 4 6 2 / 2 0 2 4 , que trata das prestações de contas do exercício de 2024, a serem apresentadas em 2025.

**3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;**

**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024, que trata das prestações de contas do exercício de 2024, a serem apresentadas em 2025.

**3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:**

Não foram pagos benefícios previdenciários em 2024, na Entidade Fundo Municipal de Saúde.

**3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título**

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2024.

## 4 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

| Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora 2024<br>Anexo V – Item IV | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade Beneficiada** | **Espécie de Transferência** | **Formalização** | **Valor Anual Pago** |
| Asociação Beneficente Frei Rogério | Termo de Fomento | | 144.000,00 |
| Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio | Termo de Parceria | | 300.075,64 |

## 5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

**5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação**

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024, que trata das prestações de contas do exercício de 2024, a serem apresentadas em 2025.

**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

A publicação das licitações podem ser acessadas no link: https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/

**5.b) indicação do órgão de imprensa oficial:**

**5.c)** Conforme dispõe a Lei orgânica do Município de Celso Ramos os Atos Municipais podem ser :
Art. 82 - A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em veículos de imprensa de circulação local e ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara.
§ 1º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§ 2º "Os Atos Oficiais Municipais, poderão ser disponibilizados na pagina eletrônica da Prefeitura Municipal de Celso Ramos (www.celsoramos.sc.gov.br)". (Parágrafo acrescido pela Lei nº 790/2012)

## 6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Recomendações recebidas do controlador interno são levadas ao conhecimento da equipe técnica da unidade, debatidas e quando detectado algum desvio de conduta, elaborado plano de ação para correção. Toda informação recebida do departamento de controladoria foi respondida nos seus devidos prazos e acatado deliberações.

## 7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

## 8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Termo de Fomento realizada com a Associação Beneficiente Frei Rogério

Termo de Parceria Fundação Hospitalar Dr. José Atanásio, ambas avaliadas pelo gestor.

**ANEXO V**
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que o Município aplicou **23,93%** da receita resultante de impostos e transferências em **Saúde,** não só cumprindo o mínimo estabelecido pela Constituição Federal como ultrapassando em **8,93 %** o limite legal.

Celso Ramos/SC, 28 de fevereiro de 2025.

**LENICE COMIM**
**Secretária Municipal de Saúde**